

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 892/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder doação de terreno do patrimônio municipal à Missão Atos 29, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, mediante as condições estipuladas nesta Lei, a MISSÃO ATOS 29, também denominada MA29, instituição civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.186.407/0001-58, uma área de terreno abaixo descrita:

Proprietário: Município de São João do Sabugi/RN
Local: Rua Projetada nº 11, s/n, Dary Dantas, São João do Sabugi/RN.

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9258054.462 m e E 698405.943 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a RUA PROJETADA NUMERO 11, SN; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA 11, com os seguintes azimute plano e distância: 99°50'28.56" e 19.75; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9258051.086 m e E 698425.406 m; deste, segue confrontando com RUA RITA LUTROSA CABRAL, com os seguintes azimute plano e distância: 190°07'41.49" e 35.60; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9258016.040 m e E 698419.146 m; deste, segue confrontando com PATRIMONIO PUBLICO, com os seguintes azimute plano e distância: 281°51'6.52" e 19.76; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9258020.098 m e E 698399.810 m; deste, segue confrontando com QUADRA DE ESPORTE, com os seguintes azimute plano e distância: 10°07'9.26" e 34.91; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9258054.462 m e E 698405.943 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único. As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontra-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A doação será efetivada desde que a donatária no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da presente Lei, conclua a edificação da sede da Missão Atos 29, neste Município, bem como promova as atividades missionárias e projetos de desenvolvimento comunitários.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto no art. 2º, implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o erário público.

Art. 3º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica a Missão Atos 29, obrigada a não alterar a destinação da doação.

Art. 4º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o

seu consequente registro junto ao Cartório Único de Registro de Imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: MISSÃO ATOS 29 Comarca: SÃO JOÃO DO SABUGI

Proprietário: MISSÃO ATOS 29 UF: RN

Município: SÃO JOÃO DO SABUGI Matrícula: 178

Área (m2): 696.83 Perímetro: 110.06

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9258054.462 m e E 698405.943 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a RUA PROJETADA NUMERO 11, SN; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA 11, com os seguintes azimute plano e distância: 99°50'28.56" e 19.75; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9258051.086 m e E 698425.406 m; deste, segue confrontando com RUA RITA LUTROSA CABRAL, com os seguintes azimute plano e distância: 190°07'41.49" e 35.60; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9258016.040 m e E 698419.146 m; deste, segue confrontando com PATRIMONIO PUBLICO, com os seguintes azimute plano e distância: 281°51'6.52" e 19.76; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9258020.098 m e E 698399.810 m; deste, segue confrontando com QUADRA DE ESPORTE, com os seguintes azimute plano e distância: 10°07'9.26" e 34.91; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9258054.462 m e E 698405.943 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ROGERIO MORAES DE FIGUEIREDO

CREA: 211574169

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:56A61E7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2023. Edição 3056

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>